



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

Licença Ambiental de Empreendimento (LAE) com supressão de vegetação

PARECER TÉCNICO			
PROCESSOº: 165/2024		Situação: (x) Deferimento () Indeferimento	
REQUERENTE: Rodrigo Braga Motta		CPF/CNPJ: 808.537.620-20	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 44-B	QUADRA: 11	Inscrição municipal do imóvel: 05.53.011.0053.0000	ZONEAMENTO: ZAR-2B
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Área Total m²: 1.160,00m²			
Endereço: Rua Madeira, Nº 173, Condomínio Águas Claras , Casa Branca, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho-MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.844			
Livro: 02		Folha: 01	Comarca: Brumadinho
Coordenada Plana (GMS)	S: 20°14`13 W:44°00`46	Datum: 2000	
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: Rio são Francisco – sub bacia Rio Paraopeba -Micro Bacia Ribeirão Casa Branca			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no parecer).			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: () raras, () endêmicas, () ameaçadas de extinção			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: () raras, () endêmicas, (x) ameaçadas de extinção, (x) imunes de corte, (x) nativas, () exóticas.			
USO DO SOLO DO IMÓVEL			Área (ha)
Remanescente de Vegetação Nativa			inexistente
Área de servidão			1.036,00 m²
Área de Preservação Permanente			inexistente
Área intervenção			518 m²
Total			1 160m²
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021		DN COPAM 213/17 NÃO	DN COPAM 217/17 NÃO
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-02	Edificação unifamiliar com Terraplanagem:>50m³ Supressão vegetação: Fragmento Florestal APP: Ø	Médio	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS: Amaury Emilio Campos de Oliveira Mayra Aparecida Barreto de Araújo		REGISTRO PROFISSIONAL CREA-MG 8807-TD CAU - A 60534-4	



Histórico:

- Data do recebimento das documentações iniciais: 12/07/2024
- Data da Formalização do Processo: 15/01/2025
- Data da Vistoria: 10/03/2025

1- Introdução:

O presente parecer tem por objetivo atender o pedido de análise do processo para Licença Ambiental de Edificações - LAE para construção de residência unifamiliar com supressão de 96 indivíduos arbóreos nativos entre esses 2 exemplares imunes de corte (Ipê), Protegido pela Lei 20.308/12, 5 Indivíduos ameaçados de extinção, em uma área diretamente afetada contendo 518m² em zoneamento urbano.

2- Caracterização da propriedade:

Propriedade localizada na zona urbana ZAR-2B do município de Brumadinho/MG, condomínio com aprovação pelo decreto 26/1981. Inserido no Bioma Mata Atlântica e na unidade de conservação APA sul, Zona de Amortecimento Parque Serra do Rola Moça, conforme critérios locacionais obtidos em plataforma oficial de mapas ID-SISEMA. Imóvel com registro em cartório sob matrícula 17.020, projeto arquitetônico de responsabilidade técnica de Sophie Toniolo Mauro Pereira.(CAU A148673-0)

Nos limites do empreendimento foi constatada a presença de indivíduos arbóreos em toda sua extensão. Entre esses, consta a presença de indivíduos imunes de corte da espécie Ipê verificados em vistoria.

3- Do porte da construção civil:

Empreendimento de porte Médio com área a ser edificada de 367,35m², segundo projeto arquitetônico.

4- Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:

Abastecimento de água fornecido pela COPASA.
Energia elétrica fornecido pela CEMIG.



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

5- Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de fragmento da Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, após análise dos estudos apresentados no processo de inexistência de alternativa locacional e avaliação em vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento.

6- Característica da vegetação

Vegetação local classificado como Floresta Secundária Estacional Semidecidual em estágio Médio de regeneração, inserido no Bioma Mata Atlântica, sendo destinados a supressão 96 indivíduos arbóreos entre eles 2 Indivíduos imunes de corte (Ipê) e 5 indivíduos ameaçados de extinção. Sendo eles...

Nome Científico	Nome comum	Qtd.
<i>Piptadenia gonoathaa</i>	pau jacaré	22
<i>Copaifera langsdorffi</i>	copaiba	13
<i>Machaerium villosum</i>	jacaranda-paulista	6
<i>Platypodium elegans</i>	faveiro	5
<i>Swartzia pilulifera</i>	-	4
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	mamia-de-porca	6
morta	morta	3
<i>Dalbergia villosa</i>	caviúna	5
<i>Melanoxylon brauna</i>	braúna	3
<i>Macharium hirtum</i>	jacarandá -de- espinho	1
<i>Nectandra oppositifolia</i>	canela ferrugem	3
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	2
<i>Astronium graveolens</i>	gibatan	3
<i>Ocoeta odorifera</i>	canela-sassafrás	2
<i>Annona sylvatica</i>	araticum	3
<i>Vitex polygama</i>	azeitona-do-campo	2
<i>Croton floribundus</i>	caixeta	1
<i>Myrcia amazonica</i>	araça	2
<i>Albizia polycephala</i>	angico-branco	1
<i>Casearia sylvestris</i>	guaçatonga	1
<i>Casearia decandra</i>	guaçatunga-miuda	1
<i>Cordia sellowiana</i>	chá-de-bugre	1



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

<i>Campomanesia gravibora</i>	<i>guabiroba</i>	1
<i>Piptocarpha macropoda</i>	<i>pau-fumo</i>	1
<i>Annona dolabripetala</i>	<i>pinha-da-mata</i>	1

A Braúna e a Canela Sassafrás constam na listagem das espécies protegidas conforme Portaria MMA 148/2022, na categoria Vulnerável e Em Perigo, e já constavam na listagem anterior (2014), sob esta mesma classificação.

Vide recorte da listagem de espécies constante da portaria, abaixo:

1727	Lauraceae	Ocotea odorata	EN
1728	Lauraceae	Ocotea odorifera	EN

1419	Fabaceae	Martiodendron fluminense	EN
1420	Fabaceae	Melanoxylon brauna	VU
1421	Fabaceae	Mimosa acroconica	CR

Lei 20.308/2012: Altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequiizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.

7- Fauna:

A fauna ocorrida no local pode ser considerada rica e bem diversificada devido ao ambiente natural ser preservado. Durante vistoria foi constatado a presença de aves típicas do Bioma Mata Atlântica.

8- Sinaflor:



9- Área de Preservação Permanente – APP

Em consulta à plataforma do IDE-SISEMA o lote está inserido em Área de Proteção Ambiental APA Sul e na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, onde consta a passagem do Ribeirão Casa Branca. Conforme planta apresentada é possível identificar que a edificação não está dentro da Área de Preservação Permanente

10 - Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m²)	518m²	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
89	-	7

11- Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Compensação equivalente a 66,67%, será feita parte dentro do próprio lote equivalente a uma área medindo 642,00 m2. Outra parte será feita em área externa equivalente a 394,00 m2. Endereço: Fazenda Boa Vista, Zona Rural, Município de Bonfim-MG. Matrícula nº12.328 – Comarca de Bonfim.
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	Área medindo 348,00 m 2 equivalente a 30% do terreno.
Nº de árvores para compensação	
445 mudas para compensação pela supressão de 89 indivíduos arbóreos nativos, 56 mudas para compensação da supressão de 7 indivíduos com restrição. Totalizando 501 mudas.	

12 - Terraplanagem, drenagem e movimentos de terra:

Haverá movimentação de terra dentro da área do empreendimento. volume retirado no corte será utilizado na área do empreendimento e será necessário um empréstimo de terra

Os volumes referente a movimentação de terra constam no quadro a seguir:

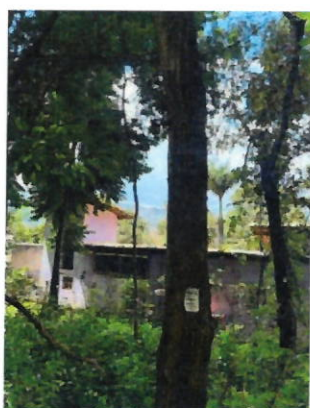


Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

Volumes		
Corte (m³)	Aterro (m³)	Empréstimo(m³)
97,46 m³	299,24 m³	201,78m³

13- Vistoria técnica e registro fotográfico

A vistoria foi realizada dia 10/03/25. Seguem os registros fotográficos.



Ipê 1



Ipe 1



Ipê 2



Localização dos Ipês no interior do lote



interior do lote



interior do lote

14 - Condicionantes:

a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

utilização de fogo.

b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.

c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.

g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;

i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado à SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);

j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;

k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

l) Preservar área de APP no lote, e respeitar os limites de 30,00 m²;

m) Averbar no Cartório de Registro de Imóveis as compensações pertinentes referente a da Lei Federal 11.428/2006 e afins.(30% e compensação 2 por 1 Antes da emissão da Licença.)

n) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de mudas nativas



ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022.

Antes da emissão da Licença.

o) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)

16- Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE/RAS relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 96 indivíduos arbóreos sendo 2 da espécie Ipê, protegidos por lei 20.308, 5 indivíduos ameaçado de extinção de nome popular Braúnas e Canela-sassafrás, em uma área 518,00 m². Empreendedor Rodrigo Braga Motta,

Condomínio Águas Claras, Rua Madeira, N° 173, lote 44-B, quadra 11, Palhano, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG.

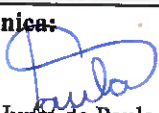
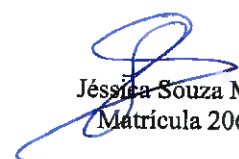
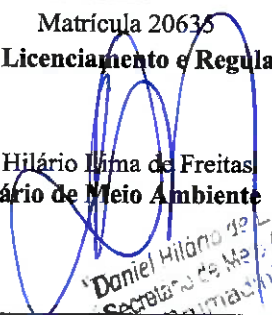
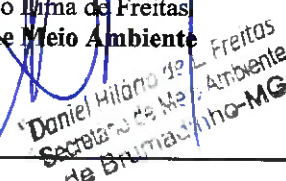
Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

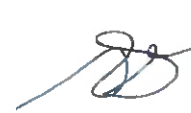
Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.



Prefeitura de
Brumadinho
Administração 2025/2028

É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Data de emissão: 19 /03/2025	Data de validade: 19 /03/2026
Equipe Técnica:  Paloma Junia de Paula Luis Matrícula 20265  Jéssica Souza Matos Matrícula 20653	 Vinicius Porfirio Parreiras Matrícula 20635 Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental  Daniel Hilário Lima de Freitas Secretário de Meio Ambiente 

Recebi em 04/08/2025




CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Folha de Decisão

Folha de Decisão 2ª Reunião Ordinária do Pleno

Data: 25 de julho de 2025

Empreendedor/Empreendimento: Rodrigo Braga Motta.

PROCESSO: PA LAE Nº: 165/2024

Tipo de Processo: Implantação de Projeto Unifamiliar com Supressão de Individuo Arbóreo Protegido (Ipê). End: Rua Madeira, nº 173, Condomínio Águas Claras – Casa Branca.

Decisão do Pleno:

- | | |
|--|--|
| ☒ CONCEDIDA COM CONDICIONANTES
VALIDADE: 01 (HUM) ANO | ☐ ARQUIVAMENTO |
| ☐ CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES
VALIDADE: | ☐ SOBRESTADO |
| ☐ REFFRENDADA COM CONDICIONANTES
VALIDADE: | ☐ ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA |
| ☐ REFFRENDADA SEM CONDICIONANTES
VALIDADE: | ☐ INCLUSÃO DE CONDICIONANTE
() DEFERIDA () INDEFERIDA |
| ☐ INDEFERIDA | ☐ EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA |
| ☐ PEDIDO DE VISTAS | ☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA – VALIDADE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA |
| ☐ RETIRADO DE PAUTA | ☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE
CONDICIONANTE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA |
| ☐ BAIXADO EM DILIGÊNCIA | ☐ RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
() DEFERIDA () INDEFERIDA |

APURAÇÃO DE VOTOS DO PARECER ÚNICO – SEMA	
Quórum inicial da reunião: 20 Ausentes:	Quórum Julgamento:
Nº de Votos a Favor: 19	Entidades:
Nº de Votos Contrários: 0	Entidades: -
Nº de Abstencões: 0	Entidades: -
Daniel Hilário de L. Freitas Secretário de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável Matrícula 20970 Prefeitura de Brumadinho/MG Daniel Hilário de L. Freitas Presidente do CODEMA	